



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

Processo Administrativo: 193/2021

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	Aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

AUTUAÇÃO

**Processo Administrativo autuado
na data de hoje, para os devidos
fins de direito.**

**Santaluz - Bahia, 29 de junho de
2021.**


Ozéias de Araújo Sacramento
Diretor do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 16 de junho de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Eliude dos Santos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

Ao Sr. Eliude dos Santos Reis

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em face da solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.565,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA		
CNPJ: 14.458.160/0001-93	ESCRICAO ESTADUAL: 003735268	
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N° 08 - CENTRO - SANTALUZ - BA		
TELEFONE: (75) 98803 6414	EMAIL: mercadoriatecidos@lucnel.com	
BANCO (NOME/N°): BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA N°: 1130-4	CONTA CORRENTE N°: 5173-X
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO, TIPO OXFORD CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, constituído de fios brancos e coloridos, sendo dois fios finos, de forma suave, entrelaçados com um fio mais grosso na direção do enchimento, com 03 metros de largura.	MTS	600	15,50	9.300,00
2	TECIDO, TIPO MALHA PP BRANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 0,90 cm GRAMATURA 160G. PRODUTO VENDIDO Á QUILO.	KG	69	72,50	5.002,50
3	TECIDO, TIPO MALHA PP CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 0,90 cm, GRAMATURA 160G. PRODUTO VENDIDO Á QUILO.	KG	45	72,50	3.262,50
				VALOR TOTAL	17.565,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS.

Local e Data

SANTALUZ, 22 de JUNHO de 2021.

14.458.160/0001-93
OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA
LOJA PINTO
RUA RUI BARBOSA, N° 08 - CENTRO
SANTALUZ/BA - CEP 48.880-000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.458.160/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/08/1978	
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA PINTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

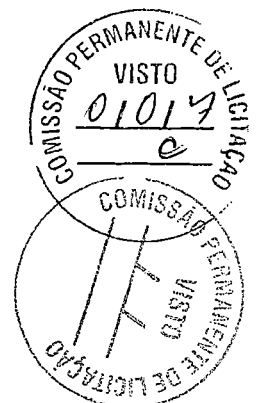
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

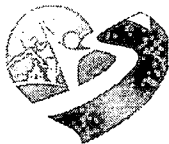
Emitido no dia 13/05/2021 às 16:42:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

VANDA MARIA SANTOS ARAUJO

CNPJ:

38.402.058/000134

ESCRITÓRIO ESTADUAL:

171068993

ENDEREÇO

TV. D. PEDRO II - 24

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO, TIPO OXFORD CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, constituído de fios brancos e coloridos, sendo dois fios finos, de forma suave, entrelaçados com um fio mais grosso na direção do enchimento, com 03 metros de largura.	MTS	600	17,00	10.200,00
2	TECIDO, TIPO MALHA PP BRANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 0,90 cm GRAMATURA 160G. PRODUTO VENDIDO À QUILO.	KG	69	74,00	5.106,00
3	TECIDO, TIPO MALHA PP CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 0,90 cm, GRAMATURA 160G. PRODUTO VENDIDO À QUILO.	KG	45	74,00	3.330,00
				VALOR TOTAL	18.636,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

DEZITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

Local e Data

SANTALUZ, 21 de JUNHO de 2021.

Vanda Maria Santos Araujo
38.402.058/000134
VANDA MARIA SANTOS ARAUJO
TIA VANDA ARMARINHO
Rua D. Pedro II, Nº 24 Centro
Santaluz/BA - CEP 48.880-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.402.058/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANDA MARIA SANTOS ARAUJO 58197249504

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIA VANDA ARMARINHO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV D. PEDRO II	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUENIA_SULLINHA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (71) 9223-3834
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 21/06/2021 às 14:40:10 (data e hora de Brasília).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

Gordiano Lopes Tec Ltda

CNPJ:

13.956.917/0001-06

ESCRITÓRIO ESTADUAL:

003.551.684 ME

ENDEREÇO

Rua Roberval Ramos 82

TELEFONE:

(075) 98206 2423

EMAIL:

contato@lqcgordiano.com.br

BANCO (NOME/Nº)

BB

AGÊNCIA Nº:

1673

CONTA CORRENTE Nº:

33189

VALIDADEZ DA PROPOSTA DE PREÇOS:

30 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO, TIPO OXFORD CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, constituído de fios brancos e coloridos, sendo dois fios finos, de forma suave, entrelaçados com um fio mais grosso na direção do enchimento, com 03 metros de largura.	MTS	600	27.50	16.500,00
2	TECIDO, TIPO MALHA PP BRANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 0,90 cm GRAMATURA 160G. PRODUTO VENDIDO À QUILO.	KG	69	56,20	3.877,80
3	TECIDO, TIPO MALHA PP CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 0,90 cm, GRAMATURA 160G. PRODUTO VENDIDO À QUILO.	KG	45	65,20	2.934,00
				VALOR TOTAL	23.311,80

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

vinte e três mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos

Local e Data

Valente, 22 de junho de 2021.

[Assinatura]

13.956.917/0001-06

GORDIANO LOPES
TECIDOS LTDA.

Rua Roberval Ramos, 82
Valente - CEP 48890-000
Valente - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.956.917/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1968
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GORDIANO LOPES TECIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA GORDIANO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ROBERVAL RAMOS	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO VALENTE	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LOJAGORDIANO.COM.BR	TELEFONE (75) 8206-2423
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 21/06/2021 às 14:47:22 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.458.160/0001-93

Razão Social: OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Endereço: R RUI BARBOSA 08 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

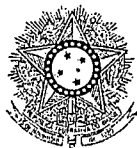
Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501455974379210

Informação obtida em 11/05/2021 13:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.458.160/0001-93
Certidão nº: 15305582/2021
Expedição: 11/05/2021, às 14:00:22
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.458.160/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 14.458.160/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

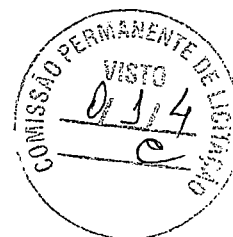
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:01 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **FABE.CDA8.7CCE.4BD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211937490

RAZÃO SOCIAL	
OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.731.268	14.458.160/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ BA
CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 508 datada em 12/05/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **1688** , consta em nome de (a) :

Contribuinte: Oliveira Pinto Comércio de Tecidos Ltda

CPF/C.N.P.J: 14.458.160/0001-93

Endereço: Rua Rui Barbosa Nº 08 BAIRRO Centro CEP COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF,TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,12/05/2021

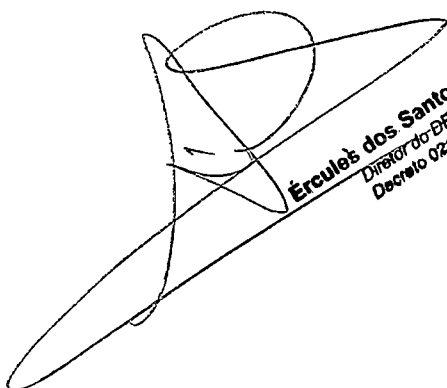
Validade da Certidão de 180 () dias a contar da data de sua emissão.

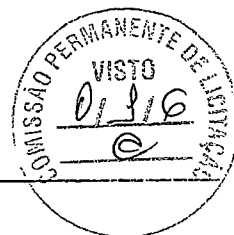
Emitida por :



Ércules dos Santos Cunha
Diretor do DETAF

Identificador Web: 8554.508.20210512.N62.1688


Ércules dos Santos Cunha
Diretor do DETAF
Decreto 021/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OLIVEIRA PINTO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA ME

Prefeitura Municipal de Santaluz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

RUBEM PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santaluz, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 827.023, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 059.258.435-68, e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Santaluz, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.277.116, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 296.576.605-72, ambos residentes e domiciliados a Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 454, centro, em Santaluz, Bahia, Cep 48.880.000, únicos sócios componentes da empresa "OLIVEIRA PINTO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA ME", sediada na rua Rui Barbosa, nº 08, centro, Santaluz, Bahia, Cep 48.880.000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE: 29200363357, por despacho de 03.08.1978, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.160/0001-93, os sócios resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social para adequação ao novo código civil, Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - E Admitido na sociedade o sócio: FABIO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santaluz, Bahia, solteiro, estudante, nascido em 28.02.1984, portador da Carteira de Identidade nº 0807692417, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF Nº 005.671.665-62, residente e domiciliado a Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 454, centro, em Santaluz, Bahia, Cep 48880.000.

SEGUNDA - O capital social que é de R\$20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil)cotas, de R\$1,00(hum real)cada, fica aumentado para R\$40.000,00(quarenta mil reais)dividido em 40.000(quarenta mil)cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;

x *Rubem Pinto de Oliveira*
x *Fabio Pinto de Oliveira*
x *Maria das Graças de Oliveira*

Continua...



Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Continuação da Alteração Contratual nº 06 e Consolidação da sociedade
Oliveira Pinto Comércio de Tecidos Ltda ME.

SÓCIOS	COTAS		VALOR TOTAL
	ANIS.	ATUAIS	
RUBEM PINTO DE OLIVEIRA	10.000	15.000	R\$ 15.000,00
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	10.000	15.000	R\$ 15.000,00
FABIO PINTO DE OLIVEIRA	-	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS:	20.000	40.000	R\$ 40.000,00

TERCEIRA - A integralização das cotas ora subscritas, será efetivada da seguinte forma: RUBEM PINTO DE OLIVEIRA, R\$5.000,00(cinco mil reais), MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, R\$5.000,00(cinco mil reais), e FABIO PINTO DE OLIVEIRA, R\$10.000,00(dez mil reais), neste ato em moeda corrente do País.

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios RUBEM PINTO DE OLIVEIRA e FABIO PINTO DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos colistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

SEXTA - Os Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SETIMA - Neste ato o tipo jurídico passa a ser Sociedade Empresária Limitada.

x *[Assinatura]*
x *[Assinatura]*

Continua...



Continuação da Alteração Contratual nº 05 e Consolidação da sociedade Oliveira Pinto Comércio de Tecidos Ltda ME.

Com as modificações ocorridas no presente instrumento, fica consolidado o Contrato Social da empresa, que passa a vigorar mediante as seguintes novas cláusulas, revogando-se as disposições em contrário:

CONSOLIDAÇÃO

RUBEM PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santaluz, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 827.023, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 059.258.435-68, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Santaluz, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.277.116, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF. nº 296.576.605-72, e **FABIO PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Santaluz, Bahia, solteiro, estudante, nascido em 28.02.1984, portador da Carteira de a Identidade nº 0807692417, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado da Bahia, CPF nº 005.671.665-62, todos residentes e domiciliados na Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 454, centro, em Santaluz, Bahia, Cep 48880.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada "OLIVEIRA PINTO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA ME", sediada na rua Rui Barbosa, nº 08, centro, Santaluz, Bahia, Cep 48.880.000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE 29200363357, por despacho de 03.08.1978, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.160/0001-93, resolvem de comum acordo consolidar o referido instrumento de acordo com as seguintes cláusulas abaixo :

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME", sediada na rua Rui Barbosa, nº 08, centro, Santaluz, Bahia, Cep 48.880-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

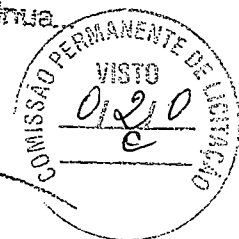
SEGUNDA - O objetivo da sociedade é: Comercio varejista de tecidos.

TERCEIRA - O capital social é de R\$40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil)cotas, de R\$1,00(hum real)cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
RUBEM PINTO DE OLIVEIRA	15.000	R\$15.000,00
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	15.000	R\$15.000,00
FABIO PINTO DE OLIVEIRA	10.000	R\$10.000,00
TOTAIS	40.000	R\$40.000,00

Continua.

x *[assinatura]*
x *[assinatura]*





CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Santaluz

[Handwritten signatures and initials]

Continua...

DECIMA QUINTA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO UNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio relizante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUARTA - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de prazo mínimo de 30 (trinta) dias, tendo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

DECIMA TERCEIRA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observado o seguinte:

DECIMA SEGUNDA - A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade, por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

DECIMA PRIMEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continuação...

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Continuação...

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do código civil de 2002.

QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA - O início das atividades ocorreu em 03.08.1978, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

SETIMA - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios RUBEM PINTO DE OLIVEIRA e FABIO PINTO DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, alugar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA - Apenas os sócios, RUBEM PINTO DE OLIVEIRA e FABIO PINTO DE OLIVEIRA farão jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Continua...

X Rubem Pinto de Oliveira
X Fabio Pinto de Oliveira



Prefeitura Municipal de SantaLuz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Continuação da Alteração Contratual nº 05 e Consolidação da sociedade Oliveira Pinto Comércio de Tecidos Ltda ME.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

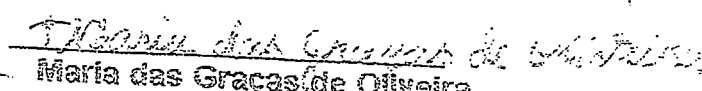
DECIMA SEXTA -> Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA SETIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santaluz, Bahia., 10 de outubro de 2003.


Rubem Pinto de Oliveira


Maria das Graças de Oliveira


Fabio Pinto de Oliveira

TESTEMUNHAS:


Nome: Albino Carlos Guimarães Filho
RG. Nº 1.633.620-SSP-BA.


Nome: Antonio Ferreira da Silva
RG. Nº 826.803-SSP-BA.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2004
JUCEB SOB Nº: 96531187
Protocolo: 04/115737-0
Empresa: 29 2 0036335 7
OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS
LTDA ME

LAFAYETTE PONDE FILHO



Prefeitura Municipal de Santaluz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME.**

RUBEM PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santaluz, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 827.023, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF. nº 059.258.435-68, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Santaluz, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.277.116, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 296.576.605-72, e **FABIO PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Santaluz, Bahia, solteiro, estudante, nascido em 28.02.1984, portador da carteira de Identidade nº 0807692417, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 005.671.665-62, todos residentes e domiciliados a Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 454, centro, em Santaluz, Bahia, Cep. 48880.000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada "**OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME**", sediada na rua Rui Barbosa, nº 08, centro, Santaluz, Bahia, Cep 48880.000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE: 29200363357, por despacho de 03.08.1978, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.160/0001-93, os sócios resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil)cotas, de R\$1,00(hum real)cada, fica aumentado para R\$60.000,00(sessenta mil reais)dividido em 60.000(sessenta mil)cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>		
	<u>ANTS.</u>	<u>ATUAIS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
RUBEM PINTO DE OLIVEIRA	15.000	22.500	R\$ 22.500,00
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	15.000	22.500	R\$22.500,00
FABIO PINTO DE OLIVEIRA	10.000	15.000	R\$15.000,00
TOTAIS:	40.000	60.000	R\$60.000,00

SEGUNDA - A integralização das cotas ora subscrita, será efetivada da seguinte forma: **RUBEM PINTO DE OLIVEIRA**, R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA** R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), e **FABIO PINTO DE OLIVEIRA**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato em moeda corrente do País.

Continua...

Rubem Pinto de Oliveira
Maria das Graças de Oliveira
Fábio Pinto de Oliveira



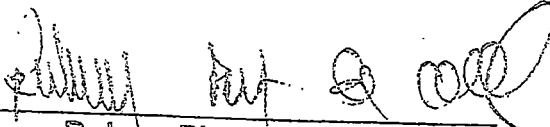
Continuação da alteração Contratual nº 06 da Sociedade Empresaria Limitada Oliveira Pinto Comercio de Tecidos Ltda Me.

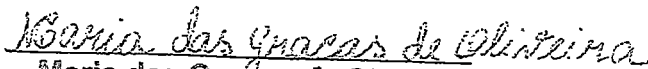
TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porem todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

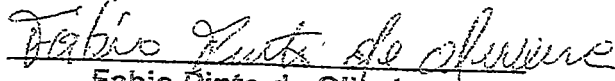
QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social, naquilo que não colidem com as disposições contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santaluz-Bahia, 27 de Setembro de 2005


Rubem Pinto de Oliveira


Maria das Graças de Oliveira


Fabio Pinto de Oliveira

TESTEMUNHAS:


Nome: Albino Carlos Guimarães Filho
RG. Nº 1.533.620-SSP-BA


Nome: Antonio Ferreira da Silva
RG. Nº 826.803-SSP-BA

Prefeitura Municipal de SantaLuz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2005
JUCEB SOB Nº: 96645900
Protocolo: 05/251447-1
Empresa: 29 2 0036335 7
OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS
LTDA ME

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL



00827023 65

24/08/2014

RUBEM PINTO DE OLIVEIRA

JONAS LOPES DE OLIVEIRA

JESUINA PINTO DE OLIVEIRA

SANTALUZ, BA

13/11/1943

CER-CAS CM-SANTA LUZ, BA

DST-SEDE

L-001 F-051

R-000100

059258435 68

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santa Luz

CONFERE COM
O ORIGINAL

01.277.116-35

09-07-2019

MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA

LINDOLPHO MANOEL DE OLIVEIRA

EVANGELINA MARIA DE OLIVEIRA

SANTALUZ BA

27-04-1959

C.CAS. CM SANTALUZ BA DS

SEDE LV 00001 FL 051 RT 0000100

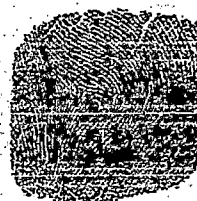
296.576.605-72

Assinatura de Maria das G. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHO EM 2019

NÃO PLASTIFICAR



Maria das Gracas de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de SantaLuz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/217
E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

A aquisição dos materiais citados atenderá às necessidades de fardamento do trabalhador de limpeza urbana do município de Santaluz-Ba.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,

Eliude dos Santos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Exmo. Sr.

Arismário Barbosa Júnior

DD. Prefeito Municipal de Santaluz

Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos no dia 28 de junho de 2021, solicitando a contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 116/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

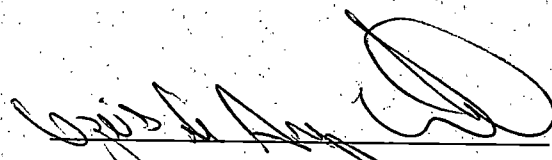
Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 17.565,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA.** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

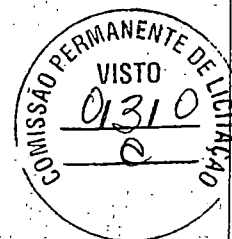
PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.



Ozéias de Araújo Sacramento

Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 30 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

Processo administrativo: 193/2021.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.565,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento

Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 01 de julho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 193/2021.

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

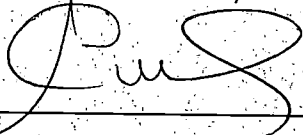
UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

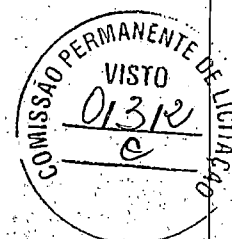
FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Altera a composição da Comissão Permanente
de Licitação do município de Santaluz.*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de
2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
- II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
- III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
- IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

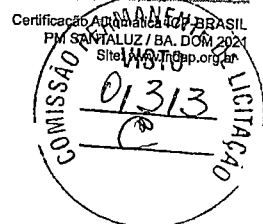
Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa
Prefeito de Santaluz.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 2021000001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de julho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

Processo Administrativo: 193/2021.

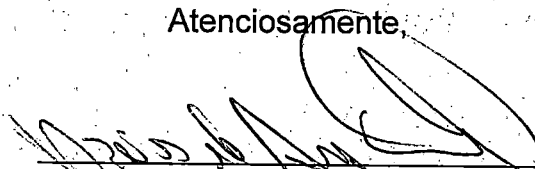
Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

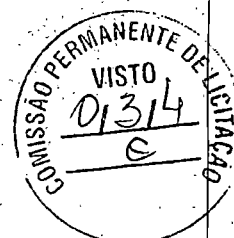
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ - BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 0xx/2021 e Processo Administrativo 0XX/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças e acessórios para veículos visando atender as necessidades da frota do município de Santaluz - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

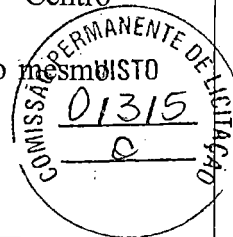
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado pelo interessado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão xx.xx - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

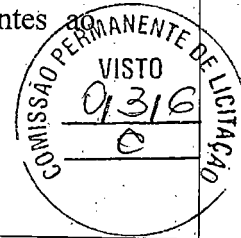
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 116/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação, no qual o objeto é a contratação da empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexoado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



f) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

De logo, cumpre salientar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 193/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas as obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos itens, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a contratação direta da empresa **OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santaluz, esta Procuradoria opina pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 07 de julho de 2021.


LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ

ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA.**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 08, Centro, Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.458.160/0001-93; pelo valor global de **R\$ 17.565,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**; referente à contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

Ozeias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o parecer técnico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.
Favorecido: OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA.
Prazo de Execução e Vigência: 05 (cinco) meses;
09/07/2021 até 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 17.565,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 116/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz- BA, 09 de julho de 2021.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o parecer técnico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.
Favorecido: OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA.
Prazo de Execução e Vigência: 05 (cinco) meses;
09/07/2021 até 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 17.565,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 116/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz- BA, 09 de julho de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ - BA** e a Empresa
**OLIVEIRA PINTO COMERCIO
DE TECIDOS LTDA.**

CONTRATO Nº 214/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 08, Centro, Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.458.160/0001-93, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 116/2021 e Processo Administrativo 193/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.565,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

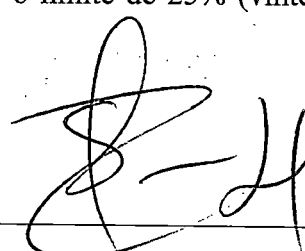
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01415
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

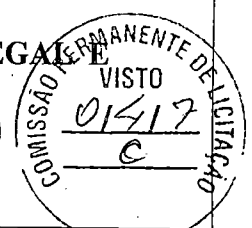
9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 | www.santaluz.ba.gov.br



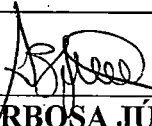
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

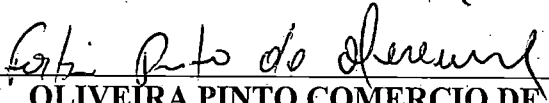
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE
TECIDOS LTDA.
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 193/2021. **Contrato** 214/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

Vigência: 09/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 17.565,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


Ozeias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL



EXTRATO (CONTRATO Nº 214/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 193/2021. **Contrato** 214/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** OLIVEIRA PINTO COMERCIO DE TECIDOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de tecidos para confecção de fardamento dos agentes de limpeza pública para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santaluz-Ba.

Vigência: 09/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 17.565,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

